

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Unidade Requisitante	Programa Melhor em Casa
Agente Público Responsável	Aline Suely Correa de Oliveira
E-mail Funcional	sesmab@abaetetuba.pa.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações de serviços devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

1.2. Desta maneira, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pelo Decreto Municipal Nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Abaetetuba-PA, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos concomitante com o disposto no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

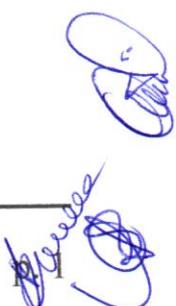
1.3. Este Estudo Técnico Preliminar busca verificar a viabilidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais curativos, insumos e equipamentos, para atender às demandas do Programa Melhor em Casa de Abaetetuba e do SAMU, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA- SESMAB.

1.4. A fim de balizar e nortear os atos administrativos que se emanarão da pretensa contratação, faz-se mister listar os parâmetros normativos legais que virão disciplinar a contratação de serviços, de acordo com a sua natureza.

2. PARÂMETROS NORMATIVOS

2.1. Parâmetros Normativos Gerais para Contratações Públicas:

2.1.1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, dispõe sobre os princípios básicos que regem as contratações públicas, a exemplo do artigo 37, XXI, que estabelece o princípio da isonomia e a obrigatoriedade de licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

- 2.1.2. Lei n. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.1.3. Lei n. 4.320/64, normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- 2.1.4. Lei Complementar n. 101/2000, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
- 2.1.5. Decreto Lei n. 4.657/1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- 2.1.6. Decreto Municipal N° 202/2024, de 22 de janeiro de 2024.
- 2.1.7. Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se da necessidade de contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais curativos, insumos e equipamentos para atender às demandas do Programa Melhor em Casa de Abaetetuba e do SAMU, mediante celebração contratual decorrente de processo licitatório, para fornecimento dos itens elencados na planilha constante no elemento 03 deste Documento de Formalização de Demanda, pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.2. Antes de tudo, necessita-se dos itens para o desenvolvimento operacional do serviço público fornecido à população, bem como dar subsídios e estrutura técnica, via materiais e equipamentos adequados para a execução das atividades profissionais dos servidores que precisarão utiliza-los como ferramenta de trabalho.
- 3.3. Quanto a essencialidade dos Materiais curativos e insumos, necessita-se destes itens para realização de curativos de feridas crônicas ou agudas de difícil cicatrização dos pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa de Abaetetuba/PA, que demandam o uso de curativos especiais para sua rápida recuperação, no qual a depender de sua condição carece do fornecimento semanal do objeto. Esses pacientes, majoritariamente, são aqueles restritos ao leito, acamados, diabéticos, pacientes com má circulação de sangue em membros inferiores, e pacientes em uso de cadeira de rodas (devido a sua condição acaba ocasionando descolamento da estrutura muscular glútea).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

3.4. Sendo assim, para que não haja carência de material e insumos para os curativos e outros procedimentos médicos, o fornecimento do objeto se faz de extrema necessidade, uma vez que a interrupção dos serviços prestados, ocasionaria a redução da qualidade de atendimento e aumento de complicações nos pacientes.

3.5. Quanto aos equipamentos e acessórios de oxigênio, necessita-se dos itens para complementar a oxigenação principalmente em pacientes com diagnóstico de doença pulmonar obstrutiva crônica-DPOC, efisema pulmonar, e câncer de pulmão (atualmente 02 pacientes são assistidos pelo programa), que fazem o uso contínuo de oxigenoterapia.

3.6. Quanto aos demais equipamentos solicitados, serão utilizados por equipe técnica, como Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeutas e Terapeuta Ocupacional, instalado na Secretaria Municipal de Saúde – SESMAB, com atendimento diário à pacientes acamados e domiciliados, da área urbana, rural e ilhas.

3.7. Em relação ao quantitativo, baseou-se na demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, após levantamento por item da quantidade de consumo mensal por pacientes assistidos pelo programa melhor em casa, excluindo-se desta quantidade os itens 42, 43, 44 e 45 do elemento 03 deste Documento de Formalização de Demanda, pois foram baseados diante da necessidade do SAMU por não possuir tais equipamentos.

3.8. Nos dias que correm, o Programa Melhor em Casa possui as seguintes quantidades de pacientes que são acompanhados rotineiramente: Na zona urbana são 28 pacientes, no qual 14 são visitados semanalmente para troca de curativos; Na Zona Rural são 11 pacientes, no qual 08 são visitados semanalmente para troca de curativos e outros procedimentos médicos;

3.9. Os pacientes que necessitam dos equipamentos de oxigênio, são: 10 pacientes, sendo 08 na zona urbana e 02 na zona rural.

3.10. Frisa-se, que a necessidade de contratação do objeto surgiu diante da ausência de contrato vigente e ante a criticidade do estoque que no momento se encontra com quantidade de material somente para até 02 meses de fornecimento, conforme observação realizada pelas equipes do Programa Melhor em Casa.

3.11. A contratação do objeto se dará de forma integral e deve ser realizado por meio de processo licitatório buscando assegurar o fornecimento contínuo do objeto, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado.

3.12. Por fim, registra-se que os setores requisitantes utilizarão os equipamentos para suprir as necessidades do público atendido, dando o conforto no atendimento domiciliar numa possível

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

desospitalização ou evitando a hospitalização e ocupação de leito num procedimento que seja possível tratar na casa.

3.13. Todos os serviços prestados aos pacientes da rede pública de saúde, necessitam de materiais, insumo e equipamentos adequados a realização eficiente e com resultados rápidos para suprir as necessidades citadas, contribuindo para o bom andamento e realização das obrigações dos nossos profissionais de saúde especificamente para essa natureza de atendimento.

4. DEMONSTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o exercício de 2024, em decorrência dos diversos contratamentos administrativos e ausência de profissionais aptos à implantação da Nova Lei de Licitações, não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a LOA, a seguir demonstrado:

Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.162- Gestão e Manutenção da equipe do Programa Melhor em Casa
Func. Programática	10.302.1002.2.161- Gestão e manutenção dos serviços de atendimento médico de urgência - SAMU
Categoria Econômica	3.3.90.30.00- Material de consumo
	3.3.90.30.09- Material farmacológico- uso domiciliar
	3.3.90.30.35 – Material laboratorial
	3.3.90.30.37- Outros materiais médicos hospitalar
Fonte Recurso	15001002 – Receita de imposto e transf. - Saúde
Fonte Recurso	16000000- Transferência SUS-bloco de manutenção

5. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

5.1. Realizado levantamento de documentos ficou constatado que não há histórico de contratação em período anterior equivalente ao objeto estudado neste documento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

6.2. Requisitos Internos:

6.2.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SESMAB (Secretaria Municipal de Saúde), através da ordem de fornecimento, emitido pelo Gabinete da SESMAB.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

6.2.2. Após a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 12 (doze) dias corridos, no local mencionado no item 6.2.3, no período compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, salvo, se por motivo devidamente justificado por escrito, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este seja aceito pela CONTRATANTE;

6.2.3. O produto solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, sito Barão do Rio Branco, 1232, Centro, CEP 68440-000 – Abaetetuba-PA, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto.

6.2.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

6.2.5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

6.2.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 6.2.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h antes e aceito pela Secretaria solicitante.

6.2.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação.

6.2.8. No ato da entrega o material não pode conter prazo de validade inferior a 80% da validade total do item.

6.3. Requisitos Externos:

6.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

6.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital.

6.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

6.3.3.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

signatários devidamente identificados com o nome e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece itens em quantidades e características ao objeto desta licitação.

6.3.3.2. O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;

6.3.3.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícias.

6.4. Das Obrigações da Contratada:

6.4.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusivos da contratada;

6.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.4.3. Substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada, a critério da CONTRATANTE;

6.4.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento de todo o acordado, inclusive em relação aos prazos previstos, executando o objeto conforme o Termo de referência e suas especificações.

6.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

6.4.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.4.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos no órgão requisitante, bem como a inadimplência do contratado em relação aos encargos não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput e §1º;

6.4.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta SESMAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SESMAB, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 120;

6.4.10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

6.4.11. Acatar as instruções emanadas da fiscalização.

6.5. Da Forma, prazo e condições de Pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.6. Da Sustentabilidade:

6.6.1. Concernente a descrição dos requisitos da contratação, deve-se observar inicialmente, no que couber a RDC nº 185/2001 que aprova o Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

Vigilância Sanitária - ANVISA RDC nº 546 de 30/08/2021 que dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos produtos para saúde e a RDC nº 548 de 30/08/2021 que dispõe sobre a realização de ensaios clínicos com dispositivos médicos no Brasil, visam a conformidade dos produtos para saúde pela autoridade de vigilância sanitária por ocasião da inspeção das Boas Práticas de Fabricação, do registro dos produtos na ANVISA ou da fiscalização sanitária dos produtos.

6.6.2. Os produtos também ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, a Instrução Normativa 127/2022 de Boas Práticas de Fabricação complementares a Insumos e Medicamentos Biológicos, a resolução RDC n.º 15, de 15 de março de 2012 que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

6.6.3. Cabe também, observar as normas técnicas existentes, como a Portaria nº 554/2002, NR32, RDC 50/2002 e Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde, referente aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, adotar práticas de sustentabilidade que o presente objeto exige.

6.6.4. Deverão estar de acordo, quando couber, com a:

6.6.4.1. Lei Federal nº 9.431/97 (Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País);

6.6.4.2. NR 32 (Estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral);

6.6.4.3. RDC 48/2000 (Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.);

6.6.4.4. RDC 50/2002 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde);

6.6.4.5. RDC 08/2009 (Dispõe sobre as medidas para redução da ocorrência de infecções por Microbactérias de Crescimento Rápido - MCR em serviços de saúde.);

6.6.4.6. RDC 36/2013 (Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

6.6.4.7. Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017 (Consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde);

6.6.4.8. Portaria GM/MS 2616/1998 (Expede na forma dos anexos I, II, III, IV e V, diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares.);

6.6.4.9. Portaria GM/MS 1241/1999 (As atividades de controle de infecções hospitalares até então desenvolvidas, no âmbito do Departamento de Gestão de Políticas Estratégicas da Secretaria de Políticas de Saúde, pela área técnica correspondente, passam a ser executadas pela Gerência de Controle de Riscos à Saúde, da Diretoria de Serviços e Correlatos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme as competências estabelecidas no art. 24 da Resolução nº 1, de 26 de abril de 1999.);

6.6.4.10. Portaria nº 554/2002 (Atribui competência à Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para estabelecer normas para as ações de vigilância sanitária a respeito de instalações e ambientes de serviços de saúde);

6.6.4.11. PRT GM/MS 1.377/2013 (Aprova os Protocolos de Segurança do Paciente);

6.6.4.12. PRT GM/MS 2.095/2013 (Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente), e Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde.

6.6.5. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

6.6.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.6.6.1. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.6.6.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.

6.7. Da Garantia Contratual:

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplimento é extremamente baixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria**6.8. Da Subcontratação**

6.8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de Serviço/bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base as informações dispostas no Documento de Formalização de Demanda enviado pelo Setor Requisitante - Programa Melhor em Casa e SAMU - visando atender a demanda pelo período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

7.2. O objeto do presente estudo é a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais curativos, insumos e equipamentos, para atender às demandas do Programa Melhor em Casa de Abaetetuba e do SAMU, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA-SESMAB, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
01	Concentrador de Oxigênio Estacionário – medindo aproximadamente 50cm x39cm x 24,5, peso aproximado de 15,9kg; fluxo máximo por litro de até 5litros, voltagem de 110kw.	Unidade	10
02	Extensor Para Cateter de oxigênio – material PVC transparente compatível com cilindros e concentradores de oxigênio; medida mínima de 2,05m;	Unidade	216
03	Copo Frasco Umidificador para oxigênio – capacidade mínima de 250ml; Rosca padrão de 9/16; dimensões mínimas: 205mm x 107mm x 110mm.	Unidade	216
04	Cateter Nasal tipo óculos - em material de silicone; cor cristal transparente; flexível; comprimento: 2,5m, tamanho: das Prongas: adulto: 2cm, com ajuste anatômico.	Unidade	216
05	Cateter Nasal tipo óculos - em material de silicone; cor cristal transparente, flexível; comprimento: 2,5m,	Unidade	96

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

	tamanho: das Prongas: Pediátrico: 1,05cm; com ajuste anatômico.		
06	Cateter Nasal tipo óculos – Material PVC cristal; narina tipo PRONG atraumática em PVC; comprimento: 110cm calibre de 10FR; conector universal; uso adulto.	Unidade	216
07	Aspirador de Secreções Portátil – Vácuo máximo de 22 polegadas de mercúrio; Vazão livre de 15 litros/min; acoplado com Frasco coletor de 1,3 litros; voltagem de 110/220 volts.	Unidade	10
08	Sonda de Aspiração Orotraqueal – confeccionada em tubo de PVC; tamanho de 0,50cm; com ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais; espessura nº 12.	Unidade	4500
09	Filtro para concentrador de Oxigênio – em papel cerâmico, não lavável, material em ABS, conexão 3/8” tubo interno; medidas aproximadas (Ax Lx C): 115,2mm x 57.1mm x 45.1mm.	Unidade	20
10	Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro – Medidas aproximadas (Ax Lx P): 13cm X 6cm x 17cm.	Unidade	50
11	Desfibrilador Bifásico – dimensões com pás (A x L x P): 20cm x 44,5cm x 24,5cm. Com Bateria interna: Tipo: NiMH, 14,4 VDC 4 A/h.	Unidade	4
12	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Medida: 20cmX20cm. Acondicionada em cx com 05 unidades.	Caixa	200

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

13	Curativo primário , estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose). Medida: 15x15. Acondicionada em cx com 10 unidades.	Caixa	200
14	Curativo primário , estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Medida: 10x10. Acondicionado em cx com 10 unidades	Caixa	200
15	Curativo primário , estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Medida: 15x15. Acondicionado em cx com 10 unidades	Caixa	200
16	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Medida: 10x10. Acondicionado em cx com 10 unidades	Caixa	200
17	Curativo primário , estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide	Caixa	200

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

	composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose). Medida: 10x10. Acondicionado em cx com 10 unidades		
18	Curativo primário , estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Medida: 15x15. Acondicionado em cx com 10 unidades	Caixa	200
19	Curativo primário , estéril, absorvente, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Medida: 15x20. Acondicionada em cx com 10 unidades.	Caixa	200
20	Sistema de Terapia Compressiva multi componentes , composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de	Caixa	100

Amalva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

	pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho: 18x25. Cx composta por um kit de bandagem		
21	Sistema de Terapia Compressiva multi componentes , composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho: 25x32. Cx composta por um kit de bandagem	Caixa	200
22	Solução Para Limpeza de Descontaminação de perilesão e lesões agudas e crônicas – composto por 0,1% de PHMB, 0,1% de EDTA dissódico, água, glicerina e 0,1% de betaína. Acondicionada em caixa com 10 Frascos de 350ml.	Caixa	100
23	Gel para descontaminação de feridas , composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaína, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido. Acondicionada em cx com 12 unidades de 150 ml	Caixa	100
24	Filme Transparente em Rolo , consiste em um filme de poliuretano não estéril, coberto por um adesivo hipoalergênico transparente com planimetria. O produto é permeável a vapores, permitindo trocas gasosas, e é impermeável a água, bactérias e vírus, atuando como barreira de proteção para a pele. Pode ser recortado do	Caixa	50

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
 Gabinete Secretaria

	tamanho necessário. Apresentar laudo de barreira bacteriana e viral. Registro na ANVISA como correlato classe II. Tamanho 10x10. Acondicionada em caixa com 12 unidades		
25	Gel composto por água deionizada, propilenoglicol e ácidos graxos essenciais (AGE) , estéril por radiação gama, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Acondicionado em caixa com 24 bisnagas de 30g	Caixa	100
26	Kit de Sonda Button Enteral – composta por 01 introdutor de inserção, 02 compressas, 01 seringa de 5ml e 01 gel lubrificante (1x1). Tamanho da sonda: 16 FR x 1,5cm.	Kit	50
27	Kit de Sonda Button de Gastrostomia Enteral – composta por 01 introdutor de inserção, 02 compressas, 01 seringa de 5ml e 01 gel lubrificante (1x1). Tamanho da sonda: 20 FR x 2,5cm.	Kit	100
28	Extensor para Sonda Button de Gastrostomia Enteral – Material de silicone, tamanho: 30cm.	Unidade	100
29	Cânula de Traqueostomia com Cuff – tamanho: 7.0mm.	Unidade	50
30	Cânula de Traqueostomia com Cuff – tamanho: 7.5mm.	Unidade	50
31	Cânula de Traqueostomia com Cuff – tamanho: 8.0mm.	Unidade	50
32	Cânula de Traqueostomia com Cuff – tamanho: 8.5mm.	Unidade	50
33	Cânula de Traqueostomia com Cuff – tamanho: 9.0mm.	Unidade	50
34	Cânula de Traqueostomia com Cuff – tamanho: 4.0mm.	Unidade	50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

35	Caixa Inox – Tamanho 18cm x 08 x 03cm.	Unidade	03
36	Cabo de Bisturi nº 04	Unidade	06
37	Pinça Dente de Rato – tamanho 18cm.	Unidade	12
38	Pinça Kelly Reta – tamanho 18cm.	Unidade	12
39	Pinça Anatômica de dissecação – tamanho 16cm.	Unidade	12
40	Tesoura Romba Romba reta- tamanho 15cm.	Unidade	06
41	Autoclave – capacidade de 21L; com 03 bandejas, Dimensões aproximadas: (AxLxC) 365mmx 352mmx640mm; Câmara de esterilização em inox, potência mínima: 1200watts. Voltagem automática: 110volts/220. Abastecimento manual.	Unidade	02
DEMANDA SAMU			
42	Desfibrilador Externo Automático – display em LCD cristal líquido, carga: 0 a 200joules, tipo de onda: bifásico; gravação de eventos com data, hora, registro de ECG, intervalos de RPC, tipo de bateria: interna recarregável, limitação energia PAS: 50 joules. tensão alimentação: 100-240 v / 50 - 60 hz, acessórios: carregador bateria, 1 par eletrodos auto adesivos adulto, bolsa protetora com alça transporte DEA.	Unidade	01
43	Desfibrilador Externo Automático (DEA) para treinamento – com 10 cenários pré-programados. idiomas português e espanhol, configuração e navegação por meio de controle remoto e bolsa para transporte. tela de 2,3” com animações. Acessórios inclusos: 2 (dois) pares de eletrodos descartáveis (adultos e infantil); cabo do conector das pás adesivas; controle remoto com 2 (duas) pilhas AAA; bolsa de transporte com alça de alta resistência; carregador de baterias bivolt.	Unidade	01

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

44	ELETRODO - tipo: desfibrilador externo automático (DEA), fixação: autoadesiva, modelo: n/d, cabo: com tamanho: adulto, compatível: n/d, forma fornecimento: PAR.	Par	10
45	ELETRODO - tipo: desfibrilador externo automático (dea), fixação: autoadesiva, modelo: n/d, cabo: com, tamanho: infantil, compatível: n/d, forma fornecimento: par.	Par	03

7.3. O objeto deste procedimento licitatório é classificado como bem comum, composto por 45 (quarenta e cinco) itens, nos termos do inciso II do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7.4. Natureza do Objeto:

7.4.1. O presente objeto a princípio se refere a fornecimentos não contínuos em decorrência de que alguns itens serão de única entrega, por exemplo, os equipamentos, e por objeto ainda não constar de forma efetiva no plano plurianual.

7.5. Regime de Execução do Fornecimento:

7.5.1. Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação a todos os itens a serem fornecidos, a contratação adota como regime de fornecimento por unitário.

7.6. Prazo de Vigência:

7.6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Para que seja possível encontrar a solução que melhor atenda às necessidades da SESMAB, faz-se necessário o levantamento de mercado, com a análise das alternativas e apresentação das justificativas técnicas e econômicas referentes à solução escolhida.

8.2. De antemão, em virtude da caracterização de objeto como bens de consumo, justifica-se que a única solução possível para atender a necessidade descrita neste ETP é a aquisição dos itens de materiais curativos, insumos e equipamentos, visto que, a Secretaria Municipal de

Handwritten signature and stamp

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

Saúde de Abaetetuba/PA não possui outros meios de fornecer os itens aos pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa e ao SAMU.

8.3. A escolha da solução no caso da aquisição de materiais curativos, insumos e equipamentos, versa sobre processo de licitação, por meio de compra com aquisição imediata ou parcelada (art. nº 6, inciso X, lei 14133/2021) e o procedimento auxiliar a ser escolhido.

8.4. Quanto ao disposto acima e a sua forma de contratação dos itens descritos neste ETP, foram encontradas as seguintes soluções:

8.4.1. **Solução 1:** Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

8.4.2. **Solução 2:** Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

8.4.3. **Solução 3:** Realizar licitação própria, por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

8.2. Justificativa de Escolha da Solução

8.2.1. Após análise das soluções de contratação do objeto, conclui-se que:

8.2.1.1. **Quanto a Solução 1:** Não Foi encontrada ata vigente dos Itens com quantitativo compatível com a demanda desta SSMAB.

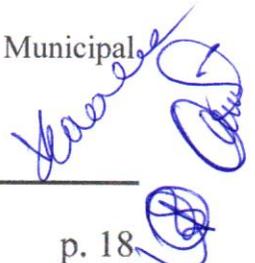
8.2.1.2. **Quanto a Solução 2:** Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

8.2.1.3. **Quanto a Solução 3:** Torna-se mais viável pela ausência nas opções acima citadas. Sendo assim, a solução mais econômica e tecnicamente viável. A solução consiste na realização de procedimento licitatório próprio, por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor preço por item, para Aquisição de Materiais curativos, insumos e equipamentos, para atender às demandas do Programa Melhor em Casa de Abaetetuba e do SAMU, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA- SSMAB.

8.2.1.3.1. Os itens serão encaminhados a SSMAB, sendo todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA. A opção de fornecimento parcelado é justificada em função do período de validade dos itens pleiteados para aquisição.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para obtenção do preço estimado, o parágrafo primeiro, artigo 32, do Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, traz o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

Art. 32 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º14.133/2021, desconsiderados os valores Inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, **a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. (grifo nosso).

9.2. Desta feita, com base no objeto de contratação pretendido e cotação de preços realizada, informa-se que a metodologia da obtenção do preço estimado empregada foi a MÉDIA, onde é feita a soma dos preços obtidos e dividido os mesmos pelo preço das propostas, obtendo assim o valor estimado para o processo, visto, os preços serem semelhantes.

9.3. O preço estimado da contratação é de **R\$ 4.677.495,18** (quatro milhões e seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), conforme planilha de memória de cálculo constante no Mapa comparativo de Preços em anexo.

9.4. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, c/c Lei nº 14.133/21, certifica-se que o preço para a presente contratação é vantajoso para a SESMAB, tendo em conta que através das pesquisas de preços realizadas se constatou que os valores são os praticados no mercado.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no elemento 7 (sete) deste ETP e 03 (três) do Documento de Formalização de Demanda, constante nos autos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

10.2. Considerando que o parcelamento do objeto deste ETP é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

10.3. Assim posto, resta claro que a divisão em itens amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

11.1.1. Em relação à **eficácia**: atendimento das demandas da aquisição de materiais, insumos e equipamentos, no suporte à atividade finalística do órgão;

11.1.2. Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e o fornecimento dos produtos aos usuários, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

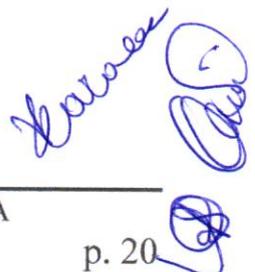
11.1.3. Com a Aquisição de materiais curativos, insumos e equipamentos, buscam-se também, atender ao **princípio da economicidade**, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos produtos em recursos financeiros, econômicos e administrativos que se possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11.2. A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos: **aquisição contínua e eficaz de modo a não deixar faltar nenhum item indispensável ao bom atendimento dos usuários.**

11.3. Com a aquisição dos itens constantes neste ETP, pretendemos também garantir a integralidade do cuidado dos usuários assistidos pelo Programa Melhor em Casa e SAMU, evitando o desabastecimento das mesmas e a interrupção dos serviços ofertados. A falta desses itens, podem causar redução da adesão ao tratamento por falta do objeto, agravamento da doença, aumento das hospitalizações e levando até mesmo ao aumento da mortalidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Considerando a validade da maioria dos produtos, para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos frente às restrições financeiras do órgão, a melhor forma de entrega que se adéqua as condições de uso é por meio do fornecimento parcelado, conforme a demanda.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

12.2. Em relação a eventual necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução da solução escolhida, não se vislumbra necessidades de providências para quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Da Fiscalização

13.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pela servidora **Aline Suely Correa de Oliveira**, Matrícula: 124460-4, indicada como futura Fiscal Técnico de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

13.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.6. Da Fiscalização Técnica

13.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

13.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Rosely



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

13.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

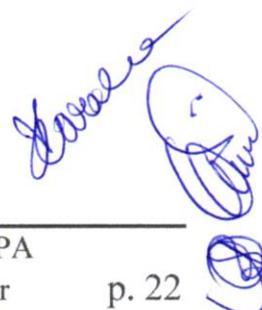
13.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.7. Gestor do Contrato

13.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

13.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

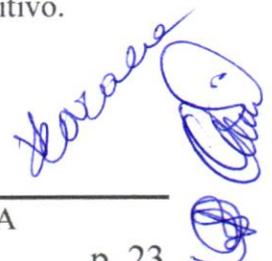
14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será registrado por apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. O objeto licitado não gera impactos ambientais diretos. A atual aquisição visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

15.2. O descarte das embalagens e/ou produtos constantes deste documento, será realizado em conformidade com a Resolução 400/21 do CNJ em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

16.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a necessidade aqui estudada.

17. DA CONCLUSÃO

17.1. Certificamos, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, é responsável pela elaboração do presente documento, que compila a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais curativos, insumos e equipamentos, para atender às demandas do Programa Melhor em Casa de Abaetetuba e do SAMU, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA- SESMAB.

17.2. Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (Pregão Eletrônico), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.

Aline Suely Corrêa de Oliveira
COREN-PA 266.765-ENF.

Aline Suely Corrêa de Oliveira
Aline Suely Corrêa de Oliveira
Enfermeira – COREN-PA: 266765
Programa Melhor em Casa
Coordenação

Ezequiel Lobato do Rego
Ezequiel Lobato do Rego
Coordenação - SAMU
Portaria nº 010/2021

Abaetetuba/PA, 28 de maio de 2024.

De acordo:

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
Portaria nº 280/2023 – GP